



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br/e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**DECRETO N.º 1016/2014**

**“Aprova o projeto de Loteamento denominado CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK” e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e ainda

**CONSIDERANDO** os processos administrativos n.º s 4823/2013 e 4122/2014;

**CONSIDERANDO** que o referido projeto trata de parcelamento de solo de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) unidades residenciais e 04 (quatro) lotes comerciais com área total em lotes de 64.670,52 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro mil seiscentos e setenta metros e cinqüenta e dois centésimos de metro quadrado);

**CONSIDERANDO** que o empreendimento em questão obedece à **Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal n.º 4823/2013** e foi devidamente aprovado no **GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo - Certificado n.º 536/2014**, atendendo, ainda, às exigências da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e a Lei n.º 838 de 01 de outubro de 2014, a Lei Complementar 098/2000 e Lei Complementar n.º 259/2014, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto do Loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL **“RESIDENCIAL VAN DEN BROEK”**", de propriedade de Gabriela Gruisen Breg, brasileira, casada com Leandro Mello Negreti, empresária, portadora do RG n.º 19.416.613-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 222.521.668-19 e Regina Gruisen Breg, brasileira, casada com Matheus Pizzinatto Yeda, empresária, portadora do RG n 43.502.792-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 222.521.998-22, residentes e domiciliadas no Sítio Anu Preto, nesta cidade de Holambra /SP, de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 4122/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)/e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 1016/2014.

§ 1º O Loteamento “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK” com área total de 99.376,90 m<sup>2</sup>, está localizado no perímetro urbano, de caráter exclusivamente RESIDENCIAL e COMERCIAL, com características descritas em seu memorial descritivo que faz parte integrante desse Decreto.

§ 2º As áreas destinadas às vias públicas, áreas institucionais, áreas verdes e áreas de sistemas de lazer, constantes da planta aprovada do referido loteamento, passam automaticamente à posse e domínio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

§3º A área verde correspondente a 20% conforme Lei Complementar n.º 259/2014 que altera a Lei Complementar n.º 098/2000, esta reservada fora do empreendimento, localizada neste município de Holambra, conforme consta na Matrícula n.º 15.216 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedreira – SP com a área de 20.082,21 m<sup>2</sup> (vinte mil oitenta e dois metros e vinte e um centésimos de metro quadrado);

Art. 2º A aprovação do Loteamento, fica condicionada ao atendimento, pelo loteador, das seguintes exigências:

I - Formalização da competente escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, em garantia pela execução dos melhoramentos públicos previstos para o empreendimento, com custo estimado de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), cujo ônus recairá sobre os seguintes lotes do referido loteamento:

- a) Lotes 01 ao 23 da quadra G;
- b) Lotes 01 ao 30 da quadra F;
- c) Lotes 01 ao 37 da quadra M.

II - Registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim-SP, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da legislação federal em vigor;

§ 1º As despesas para cumprimento do que trata o inciso I deste artigo, inclusive encargos tributários, correrão às expensas únicas e exclusivas dos proprietários do loteamento, sem quaisquer ônus à municipalidade.

§ 2º A não apresentação da escritura pública de constituição de hipoteca a que se refere o inciso II deste artigo, impedirá o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br)/e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 1016/2014.

§ 3º O não cumprimento do disposto no inciso II deste artigo acarretará a revogação deste Decreto.

§ 4º Os prazos para execução dos melhoramentos começarão a fluir a partir da data de registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim-SP.

**Art. 3º** Para liberação dos serviços municipais, quando se tratar de obras de infra-estrutura ou abastecimento de água, coleta de esgotos, águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, os mesmos só serão aceitos pela Prefeitura Municipal nas seguintes condições:

- I. Execução conforme os projetos e memoriais descritivos aprovados;
- II. ART do responsável técnico pela execução;
- III. Solicitação, aos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal, de ordem de serviço para autorização do início dos serviços.

**Parágrafo Único.** Todo e qualquer serviço executado em desacordo com o estabelecido nos projetos aprovados, será de inteira responsabilidade da proprietária do empreendimento que arcará com as despesas para regularização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Todos os resíduos gerados pelas obras, assim como bota foras de terra, deverão obedecer a Legislação em vigor.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de Novembro de 2014.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo



## MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE PARCELAMENTO DO SOLO

### I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL. “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK.”

**Município:** HOLAMBRA – Estado de S. Paulo.

**Proprietários:** GABRIELA GRUISEN BREG,  
LEANDRO MELLO NEGRETI,  
REGINA GRUISEN BREG YEDA e  
MATTEUS PIZZINATTO YEDA.

**Responsável técnico:** Engenheiro Civil – **Rafael Frollini Mengon**  
CREA nº. 5062369030.

**Área Total da gleba:** MATRICULA nº 77.025 do CRI de Mogi Mirim - S. P.  
Com 99.376,90m<sup>2</sup>.

**Endereço da gleba:** Prolongamento da Rua Klein Gunnewek,  
No Bairro Residencial dos Imigrantes.  
Gleba A-1, desmembrada da Gleba A,  
Fazenda Ribeirão,  
Holambra / S. P.

#### Confrontantes:

Norte: com a Rua Stapelbroek, antiga propriedade do sr.  
Johannes Antonius Maria Nabuurs ( lote 14 seção D).

Sul: Propriedade do Sr. H. J. Van Rooijen (lote 12 seção D).

Oeste: Propriedade do Sr. Johannes Antonius Maria Nabuurs  
( lote 14 seção D).

Leste : Prolongamento da Rua Klein Gunnewek e após a  
Propriedade da Gleba A-2 ( MATRICULA nº 77.026).

Distância do centro da cidade até ao loteamento: 1.000,00 m.



**Acesso principal:** pelo prolongamento da Rua Klein Gunnewek e a Rua Walravens, com a Rua Mauricio de Nassau.

## II- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA.

A referida gleba a ser loteada, possui declividade média de 3,50%, conforme níveis do projeto com queda para o Oeste, no sentido da divisa da propriedade do Sr. Johannes Antonius Maria Nabuurs (lote 14 Seção D), Não possui valor paisagístico natural. A gleba não possui vales seco, áreas vulneráveis, linhas de drenagem natural, corpos d'água, rede de transmissão de energia, rodovia, ferrovia, adutora ou interceptores/emissários .

Possui a Rua Mauricio de Nassau com a Rua Walravens e o prolongamento da Rua Klein Gunnewek, como acesso principal e seus sistemas de drenagem serão feitos naturalmente, sem afetar a natureza, conforme projeto de galerias de águas pluviais, e diretriz da Prefeitura Municipal de Holambra.

## III- CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO.

Conforme Diretriz Básica da Prefeitura Municipal de Holambra, da Lei Orgânica do Município e do Plano Diretor, para a Região é Zona de Lotes Residenciais de Interesse Sociais.

### QUADRO 1 – Natureza do Loteamento

QUADRO – 01			
Lotes	Quantidade	Área (m <sup>2</sup> )	%
Residenciais	444	61.017,90	94,35
Comerciais	04	3.652,62	5,65
<b>Total</b>	<b>448</b>	<b>64.670,52</b>	<b>100,00</b>

## IV- ESPECIFICAÇÕES DAS CONSTRUÇÕES.

1. nº de unidades, de acordo lei Orgânica do Município.

Residencial .....444 unidades

Comercial..... 04 unidades



PLANO URBANÍSTICO PROPOSTO.

### QUADRO 2 – Áreas do Loteamento

QUADRO – 02		
ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
1 - Área dos Lotes (444 Residenciais e 4 comerciais - Total 448 Lotes)	64.670,52	65,08
2 - Total das Áreas Públicas	34.706,38	34,92
2.1- Sistema Viário	29.625,73	29,81
2.2- Áreas Institucionais (equipam. urbano e comunitário)	5.080,65	5,11
<b>3. ÁREA TOTAL DA GLEBA (Conforme Matrícula nº: 77.025)</b>	<b>99.376,90</b>	<b>100,00</b>
Conforme Lei Complementar Nº 259 (altera a Lei Complementar Nº 098/2000) do Município de Holambra referente a loteamentos de Interesse Social "Minha Casa Minha Vida" - Faixa 1. A Área Verde de 20% esta reservada fora do empreendimento, neste caso a Área Verde esta localizada na Matrícula nº15.216 do CRI da Comarca de Pedreira, com a área de 20.082,21m <sup>2</sup>		

### QUADRO 3 – Dos Requisitos Urbanísticos

QUADRO – 03	
DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Número de lotes	N = 448
População por lote residencial (hab./lote)	H = 5
População prevista para todos os lotes (hab.)	P = 2.240
Área total a ser loteada (ha)	AT = 9,937690
Áreas públicas (ha)	AP = 3,470638
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba (hab./ha)	D = 225,404495
Coefficiente de proporcionalidade (ha <sup>2</sup> /hab)	K = 0,0153973
H = população por lote residencial	
P = população total prevista para os lotes residenciais	H = P/N = hab./lote
N = número de lotes residenciais	
D = densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = P/AT = hab./ha
AT = área total da gleba em ha	
K = coeficiente de proporcionalidade	K = AP/D = ha <sup>2</sup> /hab
AP = áreas públicas em há	

V- ESPECIFICAÇÃO DO LOTE.



- \* Frente mínima = 4,01 metros
- \* Declividade máxima dos lotes = 3,00%

**CONJUNTO HABITACIONAL:**

<b>Áreas Construídas</b>	
Nº de habitações térreas (Lotes de 0 a 3)	198 un
Área privativa das unidades habitacionais autônomas (Lotes de 0 a 3)	53,40 m <sup>2</sup>
Área total construída (Lotes de 0 a 3)	10.573,20 m <sup>2</sup>
Nº de habitações térreas (Lotes de 3 a 6)	246 un
Área privativa das unidades habitacionais autônomas (Lotes de 3 a 6)	72,66 m <sup>2</sup>
Área total construída (Lotes de 3 a 6)	17.874,36 m <sup>2</sup>
Nº total de habitações térreas	444 un
Área total construída de empreendimento	28.447,56 m <sup>2</sup>
Área total do terreno	61.017,90 m <sup>2</sup>

**VI- ESPECIFICAÇÃO DAS QUADRAS.**

- \* Maior Comprimento de Quadra = 178,62m.
- \* Menor Comprimento de Quadra = 109,83m.
- \* Número de Quadras = 13 unidades.

No Quadro 4, mostrado a seguir é apresentado um resumo especificado de cada quadra.

**Quadro 4 - Discriminação das quadras:**

<b>QUADRO 04</b>			
<b>QUADRA</b>	<b>QUANTIDADE DE LOTES</b>	<b>ÁREAS (m<sup>2</sup>)</b>	<b>%</b>
A	42	5.360,51	5,39
B	49	6.353,59	6,40
C	42	5.385,35	5,43
D	45	5.832,52	5,87
E	20	2.594,84	2,61
F	30	4.433,81	4,46
G	26	6.896,65	6,94
H	30	4.291,13	4,32
I	45	6.330,13	6,37
J	30	4.326,30	4,35
K	37	5.279,60	5,31
L	15	2.202,69	2,22
M	37	5.383,40	5,41
<b>13 quadras</b>	<b>448 Lotes</b>	<b>64.670,52</b>	<b>65,08</b>

*[Handwritten signature and scribbles]*



- Memorial Justificativo e Descritivo de Parcelamento do Solo  
CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA -  
"RESIDENCIAL VAN DEN BROEK" –HOLAMBRA / S. P.

Quadro 5 - Discriminação dos lotes:


QUADRO – 05						
QUADRA	IDENTIFIC.	ÁREA UNIT. (m <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA DA QUADRA (m <sup>2</sup> )	USO	OBS:-
A	01	144,62	144,62	<b>5.360,51</b>	Residencial	----
A	02 ao 20 e do 23 ao 41	126,00	4.788,00		"	----
A	21	139,89	139,89		"	----
A	22	143,38	143,38		"	----
A	42	144,62	144,62		"	----
B	01	170,46	170,46	<b>6.353,59</b>	Residencial	----
B	02 ao 24 e do 27 ao 48	126,00	5.670,00		"	----
B	25 e 26	144,62	289,24		"	----
B	49	223,89	223,89		"	----
C	01 e 42	144,62	289,24	<b>5.385,35</b>	Residencial	----
C	02 ao 20 e do 23 ao 41	126,00	4.788,00		"	----
C	21	152,31	152,31		"	----
C	22	155,80	155,80		"	----
D	01	161,93	161,93	<b>5.832,52</b>	Residencial	----
D	02 ao 22 e do 25 ao 44	126,00	5.166,00		"	----
D	23 e 24	144,62	289,24		"	----
D	45	215,35	215,35		"	----
E	01	160,78	160,78	<b>2.594,84</b>	Residencial	----
E	02 ao 13 e do 15 ao 19	126,00	2.142,00		"	----
E	14	140,46	140,46		"	----
E	20	151,60	151,60		"	----
F	01	193,81	193,81	<b>4.433,81</b>	Residencial	----





- Memorial Justificativo e Descritivo de Parcelamento do Solo  
 CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA -  
 "RESIDENCIAL VAN DEN BROEK" - HOLAMBRA / S. P.

F	02 ao 06	140,00	700,00		"	----
F	07	198,72	198,72		Residencial	----
F	08	145,12	145,12		"	----
F	09 ao 22	140,00	1.960,00		"	----
F	23	147,27	147,27		"	----
F	24	194,18	194,18		"	----
F	25 ao 29	140,00	700,00		"	----
F	30	194,71	194,71		"	----
G	01	193,62	193,62	<b>6.896,65</b>	Residencial	----
G	02 ao 06	140,00	700,00		"	----
G	07	194,33	194,33		"	----
G	08	140,33	140,33		"	----
G	09 ao 21	140,00	1.820,00		"	----
G	22	138,60	138,60		"	----
G	23	188,36	188,36		"	----
G	24	2.511,49	2.511,49		Comercial	----
G	25	504,83	504,83		Comercial	----
G	26	505,09	505,09		Comercial	----
H	01 e 30	162,62	325,24	<b>4.291,13</b>	Residencial	----
H	2 ao 14 e do 17 ao 29	140,00	3.640,00		"	----
H	15	160,44	160,44		"	----
H	16	165,45	165,45		"	----
I	01	134,78	134,78	<b>6.330,13</b>	Residencial	----
I	02 ao 22 e do 25 ao 43	140,00	5.600,00		"	----
I	23 e 24	162,62	325,24		"	----
I	44	138,90	138,90		"	----
I	45	131,21	131,21		Comercial	----
J	01 e 30	162,62	325,24	<b>4.326,30</b>	Residencial	----
J	02 ao 14 e do 17 ao 29	140,00	3.640,00		"	----
J	15	176,78	176,78		"	----
J	16	184,28	184,28		"	----


  
 6

- Memorial Justificativo e Descritivo de Parcelamento do Solo  
 CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – MINHA CASA MINHA VIDA -  
 “RESIDENCIAL VAN DEN BROEK” – HOLAMBRA / S. P.



K	01	177,38	177,38	5.279,60	Residencial	
K	02 ao 18 e do 21 ao 35	140,00	4.480,00		Residencial	----
K	19 e 20	162,62	325,24		“	----
K	36	139,70	139,70		“	----
K	37	157,28	157,28		“	----
L	01	168,14	168,14	2.202,69	Residencial	----
L	02 ao 14	140,00	1.820,00		“	----
L	15	214,55	214,55		“	----
M	01	159,36	159,36	5.383,40	Residencial	----
M	02	140,08	140,08		“	----
M	03 ao 05 e 07 ao 15 e do 22 ao 35	140,00	3.640,00		“	----
M	06	154,46	154,46		“	----
M	16	140,01	140,01		“	----
M	17	141,92	141,92		“	----
M	18	217,42	217,42		“	----
M	19	208,53	208,53		“	----
M	20	144,82	144,82		“	----
M	21	140,13	140,13		“	----
M	36	140,20	140,20		“	----
M	37	156,47	156,47		“	----

## VII- ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO.

### Justificativa:

O projeto está de acordo com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra.

\* Concordâncias de alinhamentos;

\* Cruzamentos regulares e irregulares: Os cruzamentos possuem concordância com raios variados, conforme detalhe apresentado no projeto urbanístico, seguindo a normalidade de raio de 9,00m de concordância.

QUADRO – 06				
Identificação das vias	Largura do leito carroçável	Largura do passeio	Declividade máxima (%)	Tipo de revestimento
Rua 01	7,00 m	2,50 m	5,40	Asfáltico
Rua 02	7,00 m	2,50 m	4,95	Asfáltico
Rua 03 (trecho 1)	7,00 m	2,50 m	1,01	Asfáltico
Rua 03 (trecho 2)	7,00 m	2,50 m	0,44	Asfáltico

7



Rua 04	7,00 m	2,50 m	4,77	Asfáltico
Rua 05	7,00 m	2,50 m	4,83	Asfáltico
Rua 06	7,00 m	2,50 m	4,61	Asfáltico
Prolongamento da Av. Bruin	15,00 m	2,50 m	1,35	Asfáltico
Prolongamento da Rua Meulman	9,00 m	2,50 m	2,63	Asfáltico
Prolongamento da Rua Kleim Gunnewek	9,00 m	2,50 m	1,76	Asfáltico
Prolongamento da Rua De Wit	9,00 m	2,50 m	3,08	Asfáltico

### VIII- INFRA – ESTRUTURA

Descrever os serviços de infra-estrutura que farão parte do empreendimento, bem como identificar os responsáveis pela implantação e operação dos mesmos, á saber;

**Rede de Distribuição de Água Potável e Ligações Domiciliares:** Todos os lotes do Loteamento serão abastecidos pelo SAAEHOL de Holambra, cujas redes serão implantadas de acordo com as diretrizes. **A execução das obras ficará sob responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo do SAAEHOL de Holambra.**

- Rede de Coleta de Esgoto e Ligações Domiciliares: Serão executados conforme diretrizes do SAAEHOL de Holambra, Projeto e Memoriais de cálculos conforme exigência do SAAEHOL de Holambra. **A execução das obras ficará sob responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo da SAAEHOL de Holambra.**
- O Tratamento de Esgoto de Holambra, através do SAAEHOL, a qual recebera todo o esgoto do loteamento.

**Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública:** O fornecimento de energia elétrica será efetuado através da concessionária local. **A execução das obras de implantação e operação ficará sob a responsabilidade do Loteador de forma que todas as vias públicas do loteamento sejam iluminadas, e a manutenção a cargo da concessionária local.**

**Sistema de Drenagem Superficial, Guias, Sarjetas e Sarjetões:** Serão executados de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra. **A execução das obras ficará sob a responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo da Prefeitura Municipal de Holambra.**

**Galeria de Águas Pluviais:** Será executada de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra. **A execução das obras ficará sob a responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo da Prefeitura Municipal de Holambra.**

**Passeio Publico Acessível:** Serão executados de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra. **A execução das obras ficará sob a responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo da Prefeitura Municipal de Holambra.**

**Sistema de Coleta e Destinação do Lixo.** O lixo domiciliar será coletado 03 (três vezes) por semana pela Municipalidade, sendo que seu destino final é a Usina de Compostagem. **A Prefeitura Municipal de Holambra, ficará responsável pela manutenção do Sistema.**



- Memorial Justificativo e Descritivo de Parcelamento do Solo  
CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA -  
"RESIDENCIAL VAN DEN BROEK" - HOLAMBRA / S. P.

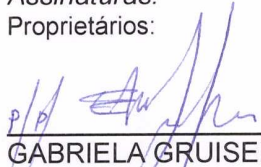
Pavimentação Asfáltica: Será executado de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra. A execução das obras ficará sob responsabilidade do Loteador e a manutenção a cargo da Prefeitura Municipal de Holambra.

Placas Indicativas com a denominação das Ruas, com Postes de Fixação: Serão implantadas de acordo com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Holambra. A implantação ficará sob a responsabilidade do Loteador e a manutenção ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Holambra.

Arborização do Loteamento: nos termos da Lei 2187/90. e será implantada pelo Loteador sob supervisão e aprovação da Diretoria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Holambra.

Holambra, 16 de Julho de 2014.

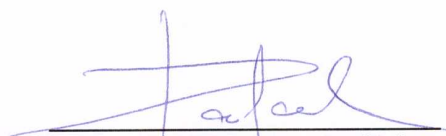
Assinaturas:  
Proprietários:

  
GABRIELA GRUISEN BREG

  
REGINA GRUISEN BREG YEDA

  
LEANDRO MELLO NEGRETI

  
MATTEUS PIZZINATTO YEDA

  
Responsável - Engenheiro Civil  
Rafael Frollini Mengon  
CREA n° 5062369030.

PREF. MUN. EST. TUR. HOLAMBRA  
Aprovado: 26 FEV. 2014

DE ACORDO  
EM 26 FEV. 2014  
26/02/2014

  
Irene M. E. Litjens  
Diretora de Obras e Planejamentos

  
Fernando Fior de Godo,  
Diretor Municipal

